



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

A C T A

Aos vinte e sete dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e seis na sala a esse fim destinada, reuniu, na Fundação Calouste Gulbenkian, o plenário da Comissão Nacional das Eleições, sob a presidência do Sr. Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os membros com excepção do Dr. Magalhães Godinho, por doença. Secretariou o Dr. António Emílio de Almeida Azevedo.

Eram quinze horas deu o Senhor Presidente início à sessão tendo-se o plenário considerado sob proposta do Sr. Presidente, em sessão permanente e com ordem de trabalhos limitada às questões que fossem levantadas até encerramento do acto de votação para a Presidência da República.

- 1 - Reclamação por elemento da candidatura do Sr. Major Otelo Saraiva de Carvalho contra afixação de jornal mural nas paredes da Faculdade de Ciências de Lisboa, contrariando disposição que proíbe propaganda política junto dos locais de votação.

Deliberado contactar o Governador Civil de Lisboa no sentido de fazer retirar o referido jornal o que foi assegurado por aquela individualidade.

- 2 - Reclamação contra destruição de material de propaganda política afixado no Liceu da Amadora, durante a noite, com excepção da propaganda relativa ao candidato Major Otelo Saraiva de Carvalho.

Deliberado dar do facto conhecimento ao Governador Civil de Lisboa, o que foi feito telefonicamente, resultando o esclarecimento da dificuldade em se obter a identificação dos autores da destruição com vista a procedimento posterior.

- 3 - Comunicado de ontem da CNE.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao plenário dos contactos que tivera relatando as colagens de cartazes de apoio a uma candidatura no interior e exterior dos edifícios onde iriam ter lugar os actos de votação, ocorridos em Évora.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 28 de Janeiro)

- 2 -

O Sr. Com^{te} Fuzeta da Ponte referiu a sua intervenção no assunto e leu o teor do comunicado que fora difundido na televisão e radiodifusão.

O plenário deliberou rectificar os actos praticados e o comunicado foi difundido.

4 - Reclamação contra impedimento do direito de voto por representação, em uma mesa da cidade de Lisboa, relativamente a membros de tripulação de aeronave da TAP em voo extraordinário.

O plenário considerou não terem sido cumpridas pelo cidadão representado as disposições consignadas na lei sobre a matéria pelo que a mesa de voto não poderia tomar outra atitude.

5 - O Senhor Dr. Pinto Machado referiu ter recebido telefonemas protestando pelo facto de a televisão ter apresentado imagens do acto de votação do Sr. Brigadeiro Pires Veloso e deu conta à Comissão dos contactos que fizera junto da televisão que lhe deu esclarecimentos sobre o facto tendo, na ocasião, sido abordado o boato insistente que corre na região das Beiras no sentido de ser vedado aos analfabetos votar.

O plenário, considerando circularem outros boatos no país que podem afectar o acto eleitoral, decidiu emitir comunicado a difundir com urgência pela Radiotelevisão.

6 - Consulta da delegação do Ministério da Comunicação Social, na Fundação Calouste Gulbenkian, sobre cedência da sala para conferência de imprensa pelas candidaturas do Major Otelo Saraiva de Carvalho e Almirante Pinheiro de Azevedo.

A Comissão deliberou que as conferências de imprensa projectadas são poderiam ter lugar depois das 19.00 horas, nada tendo a ver quanto à cedência de salas para o efeito.

7 - Protesto de representantes de jornais da tarde, contra ocupação por parte de membros da candidatura do Almirante Pinheiro de Azevedo de uma sala da F.C.G.,



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

- 3 -

que lhes estava reservada, com utilização de telefones privados.

Protesto que foi veiculado pelo Sr. Dr. Xencora Camotim e que fora apresentado por um grupo de jornalistas portugueses.

A Comissão deliberou que fossem avisados os representantes dos órgãos de informação que a CNE iria actuar. Pedida a comparência do Senhor Palmeiro, representante do Ministério da Comunicação Social na Fundação Calouste Gulbenkian, para tratar do assunto.

8 - Questão suscitada por cidadão eleitor que pretendia assistir ao acto de apuramento de votos na secção onde estava inscrito.

A Comissão deliberou ser seu entendimento, à face da lei, que qualquer cidadão inscrito nos cadernos de recenseamento pode assistir ao apuramento dos resultados desde que inscrito na secção respectiva e não perturbe o acto eleitoral.

9 - Pedido de entrevista à CNE formulado pela Televisão com formulação de 3 perguntas versando:

- a forma como decorreu o acto eleitoral;
- a forma como decorreu a campanha eleitoral;
- o problema do voto em branco.

A Comissão deliberou, por maioria, aprovar a entrevista pedida, tendo o Senhor Presidente designado os Senhores Dr. Xencora Camotim, Dr. Pinto Machado, Dr. Victorino de Queiroz e Leite de Novais para nela representarem a CNE.

Declaração de Voto:

O Senhor Ten. Cor. Stoffel Martins ditou para a acta:

- Voto contra a anterior deliberação por entender que as respostas pedidas seriam da responsabilidade das autoridades constituídas e não caber nas atribuições da CNE.

Concordaria, no entanto, com comunicado, congratulando-se com o civismo com que decorreu o acto eleitoral.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

- 4 -

7 - Protesto de representantes de jornais da tarde, contra ocupação por parte de membros da candidatura do Almirante Pinheiro de Azevedo de uma sala da F.C.G. que lhes estava reservada, com utilização de telefones privados.

Presente o representante do Ministério da Comunicação Social, por ele foram referidas as condições de funcionamento da sala atribuída aos jornais diários e não apenas da tarde e, portanto, a inegável apropriação abusiva da referida sala.

Que em face da manifestação dos representantes da informação e para não sancionar situações não igualitárias, afectando as restantes candidaturas, ir-se-ia proceder à restituição da sala aos seus destinatários e ordenar o corte do telefone ali instalado sem conhecimento do representante do Ministério.

Aproveitada a ocasião para pôr à consideração da CNE uma outra questão:

- os representantes de duas candidaturas pretendiam realizar conferência de imprensa para discutirem o voto em branco.

Pretendia ele representante que a CNE estivesse representada na conferência a fim de poder apresentar o seu ponto de vista, primeiro para garantir a igualdade de tratamento na explanação dos dois pontos de vista junto do eleitorado, através dos meios de Comunicação Social e, por se tratar de conferência de imprensa, destinada aos órgãos de informação estrangeiros que teriam então ao seu dispor os meios de tradução simultânea, montados pelo Ministério, o que não sucedera na entrevista concedida pela Comissão à Televisão Portuguesa.

Queria ainda referir que a presença da CNE tinha sido apresentada às candidaturas interessadas como condição para a cedência da sala.

Tendo-se retirado, depois de ter prestado explicações sobre as questões apresentadas, o representante do MCS, a Comissão debruçou-se sobre a pretensão formulada e deliberou, por maioria, aprovar a presença de representantes seus na referida conferência, tendo o Sr. Presidente designado para o efeito os Srs. Drs. Xencora Camotim e Vitorino de Queiroz.

O Senhor Presidente propôs que alguns membros da CNE se deslocassem ao Centro de Informática do Ministério da Justiça a fim de apreciarem o desenvolvimento das operações de recolha provisória de dados eleitorais tendo ficado deliberado que essa missão fosse desempenhada por ele Presidente e pelo Sr. Cor. Carmo Neves.

E, não havendo mais nada a tratar, eram vinte e trinta horas deu ele Presidente por encerrada a sessão.